



**EDITAL Nº 001/2020 - ABERTURA DA SELEÇÃO AO REGIME DE TELETRABALHO,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nº 874/2017 e 955/2020, bem como no Decreto nº 4712-R/2020 e na Portaria nº 042-R/2020, torna pública a realização da seleção ao regime de teletrabalho nas unidades administrativas do DER-ES, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital objetiva regulamentar a participação das unidades administrativas do DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO- DER-ES no regime de teletrabalho, durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 alcançando exclusivamente os servidores efetivos e comissionados, observadas as vedações previstas no item 2.1 deste edital.
- 1.2. A efetivação do regime de teletrabalho se insere no âmbito da discricionariedade do gestor público, sendo facultativo e restrito às atribuições em que seja cabível e possível mensurar objetivamente o desempenho e resultados a serem atingidos, não se constituindo, portanto, direito subjetivo do servidor e nem dever jurídico do gestor público.
- 1.3. Considera-se o teletrabalho como a atividade ou conjunto de atividades funcionais realizadas remotamente, fora das dependências físicas do DER-ES, de maneira permanente ou periódica, com a utilização de recursos de tecnologia da informação.
- 1.4. Não se enquadram no regime de teletrabalho as atividades e funções que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade administrativa, são desempenhadas externamente às dependências do DER-ES.
- 1.5. Em conformidade com a atividade a ser desenvolvida, o exercício funcional em regime de teletrabalho poderá ser pactuado tanto em caráter contínuo quanto em modalidade híbrida, com revezamento entre jornadas presenciais e remotas.
- 1.6. Modalidade contínuo: a atividade é desenvolvida fora das dependências do DER-ES, conforme termo de compromisso e plano de trabalho pactuados e por período pre-determinado, mediante uso de equipamentos e tecnologias que permitam a execução das atividades remotamente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES

- 1.7. Modalidade híbrida: a atividade é desenvolvida de forma alternada, entre jornadas presenciais, nas dependências do DER-ES, e remotas, conforme termo de compromisso e plano de trabalho pactuados, mediante uso de equipamentos e tecnologias que permitam a execução das atividades remotamente, devendo o servidor comparecer ao local de trabalho conforme escala mensal elaborada pela sua chefia imediata.
- 1.8. As modalidades estabelecidas no item 1.5 deverão ser realizadas nas seguintes classificações a critério da chefia imediata, mediante registro no plano de trabalho:
- 1.8.1. Por demanda, onde deverá cumprir as tarefas outorgadas no período que melhor lhe aprouver, observado o prazo de entrega determinado pela chefia imediata;
- 1.8.2. Por disponibilidade, onde deverá cumprir as tarefas outorgadas no prazo determinado ficando à disposição durante os dias úteis, por 8 (oito) horas diárias, entre 8h às 12h e 13:30h às 17:30h.
- 1.9. As unidades administrativas do DER-ES nas quais será empregado o regime de teletrabalho e respectivas atividades elegíveis, conforme necessidades e peculiaridades próprias, são as definidas no plano de implementação, disponível nos sítios eletrônicos do DER- ES (<https://der.es.gov.br/teletrabalho>) e em www.teletrabalho.es.gov.br.
- 1.10. A seleção ao regime de teletrabalho será composta por 3 (três) fases, a saber: abertura, resultado preliminar e o resultado final.
- 1.11. A seleção ao regime de teletrabalho será realizada mediante as condições estabelecidas neste edital e dependerá da participação do servidor, por meio de inscrição voluntária, cabendo ao mesmo acompanhamento do processo através da publicação no sítio eletrônico do DER-ES (<https://der.es.gov.br/teletrabalho>).
- 1.12. Deverão ser observados todos os casos de impedimento de participação na seleção ao regime de teletrabalho.

2. DAS VEDAÇÕES E PRIORIDADES

2.1. A realização de teletrabalho é vedada aos servidores que:

- a) Estejam em estágio probatório;
- b) Contratados em regime de designação temporária;
- c) Desempenhem atividades em que a sua presença física seja necessária;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES

- d) Tenham sofrido penalidade disciplinar nos 12 (doze) meses anteriores à indicação; ou
- e) Possuírem 02 (dois) ou mais períodos aquisitivos de férias vencidos e acumulados por necessidade de serviço;

2.2 Verificada a adequação de perfil, terão prioridade, nesta ordem, os servidores:

- a) Com deficiência que importe em dificuldade de locomoção diária ao local de trabalho;
- b) Que tenham filhos, enteados, tutelados, cônjuge ou companheiro com deficiência, que residam no mesmo domicílio, que demandem cuidados especiais, na forma do regulamento;
- c) Portadores de doenças crônicas, na forma de regulamento (Portaria 050-R de 27/03/2020 e Portaria 179-R de 11/09/2020);
- d) Gestantes e lactantes;
- e) Com idade acima de 60 (sessenta) anos;
- f) Que tenham filhos com idade de até 12 (doze) anos;
- g) Residentes em localidades mais distantes do órgão ou entidade em que esteja localizado.

3. DAS VAGAS

3.1. O quantitativo de vagas do DER-ES é de 24 (vinte e quatro) servidores, dentre os aptos ao regime de teletrabalho, que são aqueles que atuam em atividades passíveis de serem desempenhadas em teletrabalho, nas unidades administrativas do DER-ES, conforme plano de implementação.

3.2. A definição das unidades administrativas aptas ao teletrabalho e o respectivo quantitativo e distribuição das vagas entre as mesmas, foram estabelecidas com base no plano de implementação e em decisão discricionária do Diretor Presidente.

3.3. As unidades administrativas contempladas neste Edital para o período estabelecido, em ordem alfabética, com a respectiva quantidade de vagas, são as seguintes:

Vagas	Unidades Administrativas
5	ASJUR - ASSESSORIA JURÍDICA
2	GEFIN - GERÊNCIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ARRECADAÇÃO
2	GELIC - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1	GEMAN - GERENCIA DE MANUNTENÇÃO E GESTÃO DA MALHA RODOVIÁRIA
1	GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE INFRAESTRUTUTA LOGÍSTICA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES

2	GEORE - GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS DE EDIFICAÇÕES
4	GEPED - GERÊNCIA DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES
1	GEPLA – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
3	GEPEs – GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
2	GERAD - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1	GETIC - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.4. Eventual vaga

Somente poderão atuar em regime de teletrabalho os servidores lotados nos setores acima na data da publicação do presente edital, observando o quantitativo das respectivas vagas estipuladas, sendo que a disputa se dará dentre os integrantes de cada setor, nos termos da legislação e do presente edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do servidor para concorrer à seleção implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente - Leis Complementares nº 874/2017 e 955/2020, bem como no Decreto nº 4712-R/2020 e na Portaria nº 042-R/2020, em relação a qual não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O servidor interessado deverá encaminhar para a Comissão Local de Teletrabalho do DER-ES (COLT) via E-Docs, em Grupos e Comissões, (passo a passo no Anexo I), no período de 01 a 07 de dezembro de 2020, devidamente assinado eletronicamente pelo servidor interessado e pela sua chefia imediata:

- a) Formulário de inscrição preenchido (Anexo II);
- b) Documentação comprobatória da sua condição de prioridade, quando for o caso (Anexo III);
- c) Comprovante de endereço atualizado, no nome do servidor (Poderão ser aceitos: Contas de água, luz, telefone, gás, boletos de pagamentos, etc);

4.3. Não serão aceitas inscrições e/ou complementações de documentos fora dos prazos estabelecidos, exceto se solicitados pala COLT.

4.4. A Comissão Local de Teletrabalho do DER-ES (COLT) receberá a documentação somente via EDOCS e poderá solicitar informações complementares, se julgar necessário.



4.5. A COLT analisará os requerimentos, se os servidores inscritos estão aptos e os classificará de acordo com a ordem de prioridade legal.

4.6. A apresentação da documentação comprobatória é de inteira responsabilidade do servidor, devendo estar obrigatoriamente de acordo com os termos contidos neste edital.

4.7. A eventual seleção indevida motivada por informações desatualizadas ou documentos não fidedignos apresentados pelo servidor, ensejarão a apuração de responsabilidades, conforme legislação vigente e imediata suspensão de sua participação.

5. DO RESULTADO

5.1. A seleção para o regime de teletrabalho observará, dentre os inscritos, a ordem de prioridade prevista no item 2.2 deste edital, bem como o número de vagas definido.

5.2. Após a apuração da seleção, será publicado resultado preliminar contendo relação nominal de todos os servidores que concorreram, ordenados conforme prioridade enquadrada, observados os critérios de desempate deste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Fica estabelecido que o critério de desempate adotado será a ordem prevista no inciso II do artigo 5º da Lei Complementar nº 874/2017.

6.2. Persistindo o empate, a decisão final caberá ao Diretor Presidente.

7. DOS RECURSOS

7.1. O servidor poderá interpor recurso à Comissão Local de Teletrabalho do DER-ES (COLT), referente a publicação do resultado preliminar, no prazo de dois dias úteis, a contar da data da publicação do resultado preliminar no sítio: <https://DER-ES.es.gov.br/teletrabalho>.

7.2. O servidor deverá interpor o recurso por meio do formulário próprio (Anexo IV) deste edital), devidamente fundamentado com base na legislação, sob pena de não conhecimento pela COLT.

7.3. O recurso deverá ser decidido pela COLT no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por maioria dos seus membros, contados do seu recebimento.



7.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo e sem fundamentação baseada na legislação vigente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Na operacionalização desta seleção serão utilizados o formulário de inscrição e o formulário de recurso.

8.2. A análise das inscrições e da documentação comprobatória será feita pela Comissão Local de Teletrabalho do DER-ES (COLT).

8.3. Os prazos serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

8.4. A vigência deste edital é de 12 (doze) meses e ao final deste prazo será publicado novo edital.

8.5. Fica criado Cadastro de Reserva (CR) dentre os servidores que disputarão a seleção que poderão ser convocados nas hipóteses de vacâncias das vagas ofertadas no regime de teletrabalho.

8.6. Todas as fases desta seleção serão publicadas na intranet do DER-ES e no sítio eletrônico: <https://der.es.gov.br/teletrabalho>.

8.7. Os candidatos inscritos ficam cientes de que deverão acompanhar as publicações referentes ao processo seletivo de teletrabalho regido por este edital, que se darão exclusivamente no sítio eletrônico do DER-ES (<https://der.es.gov.br/teletrabalho>), não havendo publicação no DIO/ES tampouco comunicação pessoal.

8.8. As situações não previstas serão resolvidas pela Secretaria de Recursos Humanos - SEGER.

Vitória (ES), 30 de novembro de 2020.

ENG. LUIZ CÉSAR MARETTA COURA

Diretor Presidente do DER-ES



ANEXO I – Passo a passo no E-Docs

Primeira Etapa

Deverá ser realizada/repetida para cada documento

1. Acessar <https://acessocidadao.es.gov.br/>;
2. Clique em “E-Docs”, “Acessar”;
3. No canto direito da tela, no círculo laranja com sinal de +, clique em “Fazer Upload”;
4. Clique em “Clique para selecionar um PDF, Áudio ou Vídeo (máximo 250 MB)”;
5. Selecione os arquivos em PDF;
 - 5.1 ATENÇÃO! O servidor deve em:
 - a. “Com qual Cargo/Função você irá capturar este documento?”, selecionar o que corresponde a sua carreira de ingresso;
 - b. Qual tipo de documento? Selecionar “Documento Eletrônico” ou “Documento Escaneado”;
 - c. Qual tipo de assinatura? Selecionar “E-Docs”;
 - d. Qual o Nome do documento? Digitar para:
 - a. Formulário de inscrição: “<<Formulário de inscrição Teletrabalho>> - <<Nome completo do servidor>>”
 - b. Documentação comprobatória da prioridade: “<<Identificação da prioridade>> - <<Nome completo do servidor>>”
 - c. Comprovante de endereço atualizado: “<<Comprovante de endereço atualizado>> - <<Nome completo do servidor>>”
 - e. Qual a Classe do documento? Selecionar “020.5 ASSENTAMENTOS INDIVIDUAIS”
 - f. Quem vai assinar o documento? O servidor interessado
6. Salve/grave/anote a identificação do documento. O servidor, provavelmente, realizará/repetirá esta etapa 3 (três) vezes, em razão dos documentos a serem encaminhados.

Segunda Etapa

7. Acessar <https://acessocidadao.es.gov.br/>
8. Clique em “E-Docs”, “Acessar”
9. No canto direito da tela, no círculo laranja com sinal de +, clique em “Encaminhamento”
10. Em “Com qual Cargo/Função você irá Encaminhar?”, selecione o cargo que ocupa na instituição [que corresponde a sua carreira de ingresso]
11. No campo “Quais documentos serão encaminhados?”, clique em “Procurar”



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES

12. No campo “Digite para filtrar pelo Documento”, digite a identificação do documento salva/gravada/anotada, conforme orientado no item 6.
13. O servidor, provavelmente, realizará/repetirá o orientado no item 12, 3 (três) vezes, em razão dos documentos a serem encaminhados
14. Selecione o documento e clique em “Ok”
15. Quando todos os documentos estiverem selecionados, clique em “Próximo”
16. Em seguida, em “GRUPOS E COMISSÕES”, selecione “COMISSÕES E CONTRATOS”, selecione “COMISSÃO LOCAL DE TELETRABALHO DER - COLT” e clique em “Ok” e em “Próximo”
17. Em “Título”, escreva “Inscrição Edital nº 001/2020 - Teletrabalho - <<Nome completo do servidor>>”
18. O campo “Mensagem” é opcional
19. O nível de acesso, “Limitar Acesso” (informação pessoal)
20. Por fim, clique em “Enviar”



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES

ANEXO II – Formulário de inscrição

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nº Funcional/Vínculo	Nome	
Localização (setor)	Lotação (órgão)	
	DER-ES	
Cargo	Função	

PRIORIDADE DO SERVIDOR

ASSINALE ABAIXO A PRIORIDADE A QUAL SE ENQUADRA, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 874/2017, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 955/2020:

- Com deficiência que importe em dificuldade de locomoção diária ao local de trabalho
- Com filhos, enteados, tutelados, cônjuge ou companheiro com deficiência, que residam no mesmo domicílio, que demandem cuidados especiais, na forma do regulamento
- Portador de doença crônica, na forma de regulamento (Portaria 050-R de 27/03/2020; Portaria 179-R de 11/09/2020 e Lei 7.713 de 22/12/1988)
- Gestante e lactante
- Com idade acima de 60 (sessenta) anos
- Com filhos com idade de até 12 (doze) anos
- Residente em localidades mais distantes do órgão ou entidade em que esteja localizado

DECLARAÇÃO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES

DECLARO TER CIÊNCIA E ESTAR DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NA LEI COMPLEMENTAR N 874/2017 E NO DECRETO Nº 4712-R/2020, COMPROMETENDO-ME A CUMPRIR TODAS AS DISPOSIÇÕES NELAS CITADAS, ESTANDO AINDA CIENTE DE QUE SEU DESCUMPRIMENTO IMPLICA EM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO REGIME DE TELETRABALHO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO.

ASSINATURAS	
SERVIDOR	CHEFIA IMEDIATA



ANEXO III – Documentação comprobatória da prioridade enquadrada

PRIORIDADE	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
Deficiência que importe em dificuldade de locomoção diária ao local de trabalho	Laudos médicos
Filhos, enteados, tutelados, cônjuge ou companheiro com deficiência, que residam no mesmo domicílio, que demandem cuidados especiais, na forma do regulamento	Laudos médicos; Comprovante que reside no mesmo domicílio: faturas que indiquem os nomes, declaração emitida por órgãos públicos e/ou outra instituição que comprove a coabitação.
Doença crônica, na forma de regulamento (Portaria 050-R de 27/03/2020 e Portaria 179-R de 11/09/2020)	Laudos médicos, exames complementares e autodeclaração de saúde
Gestante e lactante	Laudos médicos
Idade acima de 60 (sessenta) anos	Documento de identificação como RG, CNH, Carteira de exercício profissional etc.
Filhos com idade de até 12 (doze) anos	Certidão de nascimento do(s) filho(s)
Residente em localidades mais distantes do órgão ou entidade em que esteja localizado	Contas de água, luz, telefone, gás, boletos de pagamentos, etc

ASSINATURAS (5)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LAURO COIMBRA MARTINS

PRESIDENTE (COMISSAO LOCAL DE TELETRABALHO DER - COLT)
DER - DIPRE
assinado em 30/11/2020 16:11:10 -03:00

LUIZ CESAR MARETTA COURA

DIRETOR PRESIDENTE
DER - DIPRE
assinado em 30/11/2020 15:46:21 -03:00

PEDRO TORRACA DAEMON

MEMBRO (COMISSAO LOCAL DE TELETRABALHO DER - COLT)
DER - DIPRE
assinado em 30/11/2020 15:36:45 -03:00

LORENA RIBEIRO CORREA

MEMBRO (COMISSAO LOCAL DE TELETRABALHO DER - COLT)
DER - DIPRE
assinado em 30/11/2020 15:31:41 -03:00

LIVIA MARTINS PATTUZZO FACCIN

MEMBRO (COMISSAO LOCAL DE TELETRABALHO DER - COLT)
DER - DIPRE
assinado em 30/11/2020 15:30:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/11/2020 16:11:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LAURO COIMBRA MARTINS (PRESIDENTE (COMISSAO LOCAL DE TELETRABALHO DER - COLT) - DER - DIPRE)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-T251WJ>